

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, por intermédio da Pregoeira do CRA-GO, instituída pela Resolução nº 003/2019, de 08 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n.º 003/2019**, conforme **processo SEI n.º 476908.001758/2019-18**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, bem como as condições estabelecidas a seguir, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM COM JULGAMENTO GLOBAL**, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste edital, que dele fazem partes integrantes e inseparáveis.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DIVERSOS** para uso do CRA-GO, conforme condições e especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2- DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira do CRA-GO, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na sede deste CRA-GO, situada na rua 1.137, nº 229, Setor Marista Goiânia – GO, CEP 74.180-160, no dia 09 de agosto de 2019 às 09:00 hs.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencham todas as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2 - Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com este Conselho Regional de Administração ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3 - Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

3.3.1 - Para atender o Artigo 47 e o Artigo 48, inciso I, da LC 147/2014, os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente as ME's e EPP's, local e regional, entende-se como local as empresas com sede no município e regional as empresas em que sua sede ou domicílio esteja num raio de até 60 (sessenta) quilômetros da sede do município de Goiânia.

3.3.2 - Não havendo no mínimo 03 (três) empresas para atender o item, fica aberto as demais empresas, participantes do certame, conforme artigo 49 da LC 123/2006.

3.3.2.1 - Art. 49. Não se aplica o disposto nos art. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.5.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

3.5.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

3.5.4 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.5.5 - Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3.5.6 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

4- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, ao Pregoeiro receberão os envelopes “n.º 1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – “Proposta de Preços”

Conselho Regional de Administração de Goiás

Pregão Presencial n.º 003/2019

Data de abertura:

Horário:

Razão social do proponente:

CNPJ:

Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”

Pregoeiro- Conselho Regional de Administração De Goiás

Pregão Presencial n.º 003/2019

Data de abertura:

Horário:

Razão social do proponente:

CNPJ:

4.2 - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.2.1 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a (s) licitante (s) que pretender (em) autenticação de documentos via Pregoeiro, o faça a partir do 2º dia antes da data da sessão de abertura da licitação, à Pregoeira, nos horários e local previstos no item **17.20** deste edital.

4.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo Pregoeiro, serão aceitas cópias simples.

4.3 - Em circunstâncias excepcionais, o Órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.4 - A partir do momento em que a Pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

4.5 - Recebidos os envelopes “n.º 1”, **Proposta de Preços** e “n.º 2”. **Documentos de Habilitação**, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos

documentos, **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**, conforme abaixo:

5.1.1 – Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

5.1.2 – Imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;

- Cédula de identidade dos diretores e/ou sócios.

- Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, sendo essa com firma reconhecida em cartório.

- Carteira de Identidade ou documento equivalente;

5.1.3 - Carta de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO III**;

5.1.4 - Certidão ou Declaração Expedida Pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103 de 30.04.2007 (declaração do simples) e/ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme **ANEXO VII**.

5.1.5- Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO IV**.

5.1.6 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

5.2 – Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 5. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante do envelope da proposta.

5.3 - A documentação exigida no credenciamento NÃO ISENTARÁ a apresentação das mesmas nos documentos de habilitação.

5.4 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, NÃO AUTENTICARÁ NENHUM DOCUMENTO DURANTE A SESSÃO, os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou autenticadas até o dia da abertura da sessão pública, junto a Equipe de Pregão, acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.5 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

5.6 - A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 12.7 deste instrumento.

6- DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº 01)

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando: nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa.

6.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto; sendo também permitido o pagamento via boleto com código de barras.

6.1.3 - A proposta deverá conter **discriminadamente o preço unitário** dos produtos e serviços nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência - Anexo I, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico conforme planilha constante do **Termo de Referência Anexo I** e, por extenso **GLOBAL**, contendo a especificação detalhada da prestação dos serviços e demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, frete, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

6.1.4 - **Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital;**

6.1.5 - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste edital;

6.1.6- DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

6.1.7- Caso o prazo de que trata o item 6.1.6, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.3 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.4 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.5- É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

6.6 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.7 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.8 - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para *prestação dos serviços* nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

7.2 - Serão selecionados pela Pregoeira a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM** e as demais com índice de até 10 % (dez por cento) superior àquela.

7.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

7.2.2 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lances verbais caberá à Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 - Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.3.1.1 – Entende - se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7.

7.3.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

7.3.2.1 - A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.3.2.1.1 - A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.3.1.1.

7.3.2.2 - Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

7.3.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 7.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

7.3.2.4 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

7.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

7.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

7.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

7.7 - Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

7.7.1 - Neste momento, a Pregoeira verifica se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.

7.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do item 12 deste Edital;

7.8.1 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

7.9 - À Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido se for o caso.

7.9.1 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

7.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

7.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.10.1 - A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

7.10.1.1 - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

7.10.1.2 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do edital e Lei nº. 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

7.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

7.12- Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos será declarada pela Pregoeira a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.12.1 - A proposta reajustada deverá ser entregue a Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12-DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

7.13 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

7.14 - Na situação prevista no item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

7.15.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinado pela Pregoeira e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

7.17 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.18 - O resultado desta Licitação será publicado no site do CRA-GO (www.crago.org.br) para intimação e conhecimento dos interessados.

8- DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.1.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.2 - Registro comercial, para empresa individual;

8.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/2011.

8.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedidas pela Receita Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos de acordo com a portaria PGFN/RFB 1751/2014;

8.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.2.7 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.2.7.1 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

8.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3.2- Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

8.3.2.1- A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\bullet \text{ ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\bullet \text{ ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\bullet \text{ ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.3.2.2- A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, deverão apresentar patrimônio líquido relativo a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação.

8.3.2.3- Quando S/A. balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial ou/e em Jornal de grande circulação, conforme caput do art. 289 e § 5º da Lei 6.404/76.

8.3.3- As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos solicitados nos itens 8.3.2 e 8.3.2.1 do edital.

8.3.4- Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

8.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou certidões de acervo técnico, que comprove já haver a licitante prestado os serviços objeto deste edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.4.2- Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal

investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste edital;

8.5 - Não serão aceitos pela Pregoeira “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.6 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.7 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES:

8.7.1 - Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o anexo deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.8 – DECLARAÇÃO RELATIVA A FATOS IMPEDITIVOS:

8.8.1 - Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o anexo, expressando a ausência de fatos impeditivos para a sua contratação.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **18.17** deste Edital;

9.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.

9.2 - Caberá à Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

10- DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.

O recurso deverá ser dirigido à Pregoeira, e protocolizado na sede Conselho, no endereço descrito no item **17.17**, de segunda a sexta feira, das 08h às 18h.

10.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

10.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

10.4 - Acatado (s) o (s) recurso (s) pela Pregoeira ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

10.5 - Não acolhendo o recurso, a Pregoeira prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

10.5.1 - Decidido (s) o (s) recurso (s) interposto (s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.6- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, pela Pregoeira.

11- DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Conselho Regional de Administração de Goiás e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

11.2- O prazo para a assinatura do Contrato será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação da licitante.

11.3- O fornecimento dos serviços poderá ser iniciado em até 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato, mediante solicitação do CRA/GO.

11.4- Quando ao fornecimento dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o Conselho Regional de Administração de Goiás

poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

11.5 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pelo Conselho Regional de Administração de Goiás.

11.5.1- O prazo do fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

11.5.2- A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir ao Conselho Regional de Administração de Goiás o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos serviços.

12- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, quando houver qualquer falha na prestação do serviço, mediante contra-recebimento do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

12.1.2 - Multa de **2% (dois por cento)** por dia de serviço não prestado atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor mensal dos serviços não prestados, até o máximo de 5 (cinco) dias, quando então incidirá multa de **5% (cinco por cento)** por dia de serviço não prestado e outras cominações legais.

12.1.3 - Multa de **15%** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, que será considerada quando atingir **15 (quinze)** dias de serviços não prestados que recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

12.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

12.2.1 - por **06 (seis)** meses – quando incidir em atraso na prestação dos serviços;

12.2.2 - por 01 (um) ano – na prestação dos serviços em desacordo com o exigido em contrato;

12.2.3 - pelo o prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

12.3 - As sanções previstas nos subitens **12.1** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **12.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

12.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, a Pregoeira poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Conselho Regional de Administração de Goiás, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

12.6 - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Pregoeira ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Conselho Regional de Administração de Goiás, em razão de sua ação procrastinatória.

12.7- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1- A fatura, devidamente atestadas pela Unidade de Administração e Finanças do CRA-GO, será paga, até o 5º dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura de serviços que deverá ser devidamente atestada pelo gestor do contrato.

13.2- Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro, incorreções ou declaração do gestor do contrato, o prazo estipulado no item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3- O CRA/GO só efetuará o pagamento mediante comprovação de pagamento de obrigações com a seguridade social e fiscais, dentre outras obrigações legais decorrentes da relação.

13.2.1 - A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços;

13.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos objetos/serviços.

13.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.6 - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

13.6.1 - descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

13.6.2 - débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta licitação;

13.6.3 - não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

13.6.4 - obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.

13.6.5 - paralisação da prestação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

13.7 - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a multa de 2% (dois por cento) sobre o débito, com como juros de mora de 1,0% (hum por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento, bom como atualização do débito pelo IGP-M FGV.

13.8 – Os preços estipulados no presente contrato serão fixos e irrevogáveis, e sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou expectativa inflacionária, durante a vigência do contrato.

13.8.1 – Em caso de renovação do contrato o mesmo poderá ser ajustado, desde que não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos próprios do CRA-GO, do orçamento de 2019, conta 6.2.2.1.1.01.04.04.044, com valor estimado de R\$ 33.490,77 (trinta e três mil quatrocentos e noventa reais e setenta e sete centavos).

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1-A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

15.2 - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará após 12 meses de sua assinatura.

15.3 - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

15.4 - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **12** deste Edital.

15.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS,

mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.5.2 - A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 15.5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

15.7 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

15.7.1 - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

15.8 - Será facultada à licitante da assinatura do contrato, bem como da emissão de nota fiscal, utilizar o CNPJ da filial no Estado de Goiás.

16- FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1- Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

17.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

17.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

17.1.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

17.1.4. Inabilita o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

17.2- Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

17.3- Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigará-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

17.4 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II - Minuta Contratual

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação

Anexo V - Carta proposta da licitante

Anexo VI - Carta de apresentação da documentação

Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)

Anexo VIII - Comprovante de Recibo Edital

Anexo IX – Declaração de que não emprega trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos e menor de 18 (dezoito) anos em trabalho insalubre

Anexo X – Declaração de inexistência de fato impeditivo

17.5- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

17.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.7- Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente.

17.8- A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

17.9- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.10- As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11- A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

17.12- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.14- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.15- A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

17.16- À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a contratante, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

17.17- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fone: *fax*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão:

Conselho Regional de Administração de Goiás

Pregoeiro

Rua 1.137, nº 229, Setor Marista, Goiânia - GO. CEP. 74.180-160

Fone: (62) 3230-4769 Fax: (62) 3230-4731

E-mail: pregoeiro@crago.org.br

Horário: 8h00 às 13h00 e das 15h00 às 18h00;

17.18- A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada via site do CRA-GO –www.crago.org.br ou por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto ao **Pregoeiro** dados para remessa de informações.

17.19- No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

17.20- Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no site do CRA-GO e publicado em jornal de grande circulação e/ou no Diário Oficial da União, estando a Pregoeira à disposição dos interessados no horário de 8h00 as 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis;

18- DO FORO

18.1- Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de uma das Varas da Justiça Federal em Goiânia, Seção Judiciária de Goiás**, por mais privilegiado que outro seja.

Goiânia, 25 de julho de 2019.

*Bel. Andréa Sousa Costa
Pregoeira do CRA-GO*

19- ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DIVERSOS

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/VALORES ESTIMADOS.

Item 1:

Descrição: 02 Edições de 13.000 cada, do jornal CRA-GO; formato aberto de 32x47cm, papel couche liso 115grs. 08 páginas fechadas, 4\4 cores de impressão, acabamento com dois grampos, incluso serviço de criação de arte, ensacado e etiquetado.

Qtde: 26.000 unidades.

Item 2:

Descrição : Envelopes pronto 11.5x22cm, 4/0 cores, papel sulfite 90g, tinta escala em envelope comercial, arte e fotolito incluso, prova Epson color;

Qtde: 5.000 unidades

Item 3:

Descrição: Envelope pronto 26 x 36 cm, 1/0 cores, papel Off-Set 90g , tinta azul em envelope saco branco, serviço de criação de arte, gravação em CTP, Prova Digital.

Qtde: 1.000 unidades.

Item 4:

Descrição: Envelope: 16x22cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 210g. Prova. Shrink, Dobrado= 1 paralela(Cartas), Faca(Envelope), Corte e Vinco(Envelope), Laminação BOPP fosco, nr de lados 1(Envelope), c/ Fita Dupla, Face, Medida (cm) 38(Envelope), Colar Envelope, Envelopar.

Qtde: 2.000 unidades.

Item 5:

Descrição: Bloco Relatório de visita 2 vias carbonado impressao policromia, 4/0 cores, papel sulfite 75g, formato A4, criação, arte e fotolito incluso

Qtde:1000 Unidades

PREVISÃO DA DESPESA COM A CONTRATAÇÃO:

O CRA-GO deverá ter a previsão orçamentária e financeira para a contratação do serviço, conforme valor apresentado em orçamentos no exercício de 2019.

20 - ANEXO II**MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DIVERSOS, para uso do CRA-GO, que entre

si celebram o Conselho Regional de Administração de Goiás e a empresa _____, na forma seguinte:

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, Autarquia Federal, Órgão de Fiscalização do Exercício Profissional e Prestador de Serviço Público, com sede administrativa na Rua 1.137, nº 229, Setor Marista, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 00.299.388/0001-73, neste ato representado pelo seu atual Presidente, Adm. Samuel Albernaz, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa -----, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na -----, inscrita no CNPJ/ SOB O Nº. ----- neste ato representado por quem de direito, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** têm, entre si justo e avançado, e celebram, por força do presente **instrumento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DIVERSOS para uso do CRA-GO**, de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, conforme Edital de **Pregão Presencial n.º 003/2019**, e do **processo SEI n.º: 476908.001758/2019-18** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gráficos para uso do Conselho Regional de Administração de Goiás sendo as especificações mínimas constante no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 003/2019, processo SEI nº 476908.001758/2019-18.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor do presente contrato é de R\$ xxxx (xxxxx), e será pago mensalmente mediante apresentação de nota fiscal, conforme seja feita a entrega do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A Dotação Orçamentária para a execução deste serviço parte da conta 6.2.2.1.1.01.04.04.044 do corrente exercício.

Parágrafo Único – Todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e securitários que recaírem sobre o serviço objeto deste contrato será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, cabendo ao **CONTRATANTE** apenas o pagamento do preço estipulado, com as devidas retenções de impostos federais e municipais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- a) garantir a qualidade dos serviços prestados e, se acaso constatado qualquer vício na prestação dos serviços, corrigi-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

b) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) notificar a **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1- Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, ficará o **CONTRATADO** sujeito a penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2- Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do presente contrato por parte do **CONTRATADO**, poderá o **CONTRATANTE**, desde que garantida defesa prévia, aplicar ao contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

7.3- Parágrafo Segundo: As multas são autônomas, e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

8.1- A **CONTRATANTE** se compromete a efetuar o pagamento via de tesouraria, até 5º dia após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser devidamente atestada pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA NOVA – DO REAJUSTE

9.1- Os preços estipulados no presente contrato poderão sofrer correção, desde que a prestação do serviço contratado se estenda por mais de 12 (doze) meses. Não é cabível qualquer correção ou reajuste em prazo inferior a 12 (doze) meses.

9.1.1 – Em caso de renovação do contrato o mesmo poderá ser ajustado de acordo com IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

11.1- Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e pelo que dispõe da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos preceitos do direito público, aplicando, supletivamente e se necessário, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiânia, para dirimir todas as questões oriundas direta ou indiretamente deste contrato, renunciando as partes, a outro qualquer, por mais privilegiados que seja.

12.2- As partes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores. E, por acharem, desta forma, justo e de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só feito legal, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas.

Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1^a _____

2^a _____

21- ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

A

Pregoeira do Conselho Regional de Administração de Goiás

Endereço: Rua 1.137, nº 229, Setor Marista, Goiânia - GO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa
....., com sede na
....., C.N.P.J. N.º
....., através de seu representante legal Sr. (a)
....., cargo
....., CREDENCIA o (a) Sr. (a)
....., portador (a) do R.G. n.º
..... e C.P.F. n.º
....., para representá-la perante o
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, na sessão
pública do PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2019, outorgando-lhe plenos
poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao
certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____

____ (assinatura)__

CARGO

R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

22- ANEXO IV

Declaração de Habilitação

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

A

Pregoeira do Conselho Regional de Administração de Goiás

Endereço: Rua 1.137, nº 229, St. Marista, Goiânia - GO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

Prezados Senhores,

_____(*nome da empresa*)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____(*endereço completo*)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao Pregoeiro que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº **003/2019**, que se realizará no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item cinco por ocasião do credenciamento.

23 - ANEXO V - CARTA PROPOSTA

À

Pregoeira do Conselho Regional de Administração de Goiás

Endereço: Rua 1.137, nº 229, St. Marista, Goiânia - GO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Declaramos que:

Os serviços a serem prestados são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A prestar os serviços no prazo, locais e demais condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura

24- ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A

Pregoeira do Conselho Regional de Administração de Goiás

Endereço: Rua 1.137, nº 229, St. Marista, Goiânia - GO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste edital;
- A nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (**indicar a nacionalidade**)____;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2____.

____(assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

25- ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº _____, com
sede _____, (endereço completo) por intermédio de
seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 003/2019**,
DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.

26- ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V. S^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o ao Pregoeiro do CRA-GO, por meio do fax (0**62) 32304731, e-mail: pregoeiro@crago.org.br, caso não o tenha retirado nesta Comissão.

A não remessa do recibo exime a Administração e Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Localidade, ___ de _____ de _____

**RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019 –
PREGOEIRA DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE GOIÁS**

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de impressos gráficos diversos” para uso do CRA-GO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa _____ para _____ contato:

Data: ___/___/_____

Referência: Processo SEI nº 476908.001758/2019-18

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ
de _____ n° _____ com _____ sede _____ na
Rua: _____,
Bairro: _____,
Cidade: _____, UF: _____, vem, por
intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade
n° _____, órgão expedidor _____, inscrito
no CPF sob o n° _____, em atenção ao art. 4º, inciso
VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto
no inciso V, do art. 27, da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27
de outubro de 1999, que não emprega **MENOR DE DEZOITO ANOS** em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____.

(ano) (local) (dia) (mês)

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e juntado ao envelope de Habilitação.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de n° _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade n° _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o n° _____, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** à sua habilitação, em

atendimento a participação da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 0__/2019**, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência de fato impeditivo posterior.

_____, _____ de _____ de _____.
(ano) (local) (dia) (mês)

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s) e juntado ao envelope de Habilitação.

Andréa Sousa Costa
Pregoeira

